

EDITAL DE N.º 002/2010

PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **COMDICA**, do Município de TAPES/RS, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições de candidatos ao cargo de **Conselheiro Tutelar Suplente**, processo que reger-se-á pela Lei Municipal N.º 2.724/2010, pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

1. DA VAGA e ATRIBUIÇÕES:

1.1. O processo compreenderá a eleição de 5(cinco) membros suplentes.

1.2. São atribuições do Cargo:

I – atender as crianças e adolescentes sempre que houver ameaça ou violação dos direitos reconhecidos no respectivo Estatuto, por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis ou em razão de sua própria conduta, aplicando-se, neste caso, as seguintes medidas: a) encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; b) orientação, apoio e acompanhamento temporários; c) matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; d) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente; e) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; f) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis e, se for o caso, aplicar-lhes as seguintes medidas: a) encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família; b) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; c) encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico; d) encaminhamento a cursos ou programas de orientação; e) obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar; f) obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado; g) advertência. III – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações. IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente; V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no inciso I do caput deste artigo, para o adolescente autor de ato infracional; VII – expedir notificações; VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário; IX – assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; X – representar, em nome da pessoa e da família, contra programas ou programações de rádio e televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, e contra a propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente; XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. XII - Os conselheiros tutelares deverão utilizar o Sistema de Informações para a Infância e Adolescência (SIPIA) como mecanismo de sistematização e gerenciamento de informações sobre a política de proteção à infância e à adolescência no Município. XIII - O Conselho Tutelar deverá entregar, semestralmente, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o relatório de medidas protetivas aplicadas e dos serviços solicitados ao Poder Executivo local, indicando as principais demandas da circunscrição em que está situado, para os fins do artigo 136, inciso IX, da Lei 8.069/90.

2. DA CARGA HORÁRIA:

2.1. A carga horária mínima será de 44 horas semanais conforme previsto no Art. 39 da Lei nº 2724/10.

3. DA REMUNERAÇÃO:

3.1. Na qualidade de membro suplente eleito, o Conselheiro não será funcionário do quadro da Administração Municipal, mas receberá, **quando for chamado para substituir a ausência do Conselheiro Tutelar Titular**, a título de representação, uma gratificação mensal, no valor de **R\$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais)** - Base: setembro/2010.

4. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO:

4.1. O processo se subdividirá em duas etapas distintas, quais sejam:

PRIMEIRA ETAPA: Prova objetiva de Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e análise de caso.

SEGUNDA ETAPA: Avaliação Psicológica.

4.2. Conforme determina no Art. 31 da Lei Municipal n.º 2.724/2010, para a candidatura e o exercício como membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

- I - reconhecida idoneidade moral, comprovada através de atestado de antecedentes e alvará de folha corrida judicial;
- II - idade superior a vinte e um anos;
- III - residir no Município há, pelo menos, dois anos;
- IV - ensino médio completo;
- V - não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar;
- VI - não ser aposentado por invalidez;
- VII - ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, análise de caso e língua portuguesa;
- VIII - estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, demonstrada através de exame médico e avaliação psicológica devidamente realizada por um profissional da área;

§ 1º: participarão da prova escrita, os candidatos que preencherem os requisitos de I a VI.

§ 2º: participarão da avaliação psicológica, os candidatos aprovados na prova escrita.

§ 3º: em caso de empate entre os candidatos escolhidos será considerado eleito o que comprovar maior idade.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. O pedido de inscrição deverá ser preenchido pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao COMDICA na Secretaria Municipal de Assistência Social Cidadania Trabalho e Habitação, sito a Rua João Pessoa, 317 – Centro – Tapes/RS, no período de **18/10/2010 a 27/10/2010**, com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no item anterior deste Edital.

5.2. No ato da inscrição deverá ser apresentado o comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00, a ser depositado no Banco Banrisul – Agência 0419 – Conta Corrente: 040323550-8.

5.3. Cada candidato terá um número a partir de 10 (dez), que corresponderá à ordem alfabética da nominata dos concorrentes.

5.4. O horário para registro será das 9h30min às 11h e das 14h30min às 16h

5.4.1. Somente será efetivado o registro do candidato mediante a apresentação de toda a documentação solicitada.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA:

6.1. Após a publicação da relação de inscrições, que se dará em **29 de outubro de 2010**, os candidatos serão submetidos à Prova Objetiva, que se realizará no dia **07 de novembro de 2010, domingo, às 9h.** junto à **Escola Estadual de Ensino Fundamental Miguel Nunes Rebello, Av. Getúlio Vargas, nº 1644 – Bairro Balneário Rebello, no município de Tapes/RS.**

6.2. Os candidatos deverão estar no local de aplicação das provas com meia hora de antecedência, munidos de seus documentos, caneta esferográfica cristal, de cor preta ou azul, Estatuto da Criança e do Adolescente não comentado.

6.3. A Prova Objetiva, que terá a duração de até 3 horas, constará de 30 questões, sendo 10 questões de Língua Portuguesa e 20 questões de Conhecimentos, versando sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e análise de caso, conforme quadro abaixo:

TIPO DE PROVA	DISCIPLINA	Nº QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PESO TOTAL
Objetiva	Língua Portuguesa	10	01,50	15,00
	Conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA	19	04,25	80,75
Dissertativa	Análise de caso envolvendo aplicação de medidas de proteção relativas ao exercício de função de Conselheiro Tutelar	01	04,25	04,25
Avaliação Psicológica			APTO/INAPTO	

6.4. Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais na soma das notas da prova objetiva e dissertativa, bem como os que forem considerados aptos na avaliação psicológica. Os candidatos não aprovados ou considerados inaptos não terão a candidatura homologada, assim como não estarão aptos a submeter-se ao processo de eleição.

6.5. A prova objetiva constará de questões de múltipla escolha, com 4 alternativas, não sendo permitida qualquer consulta ou utilização de quaisquer recursos didáticos.

6.6. Na questão referente à análise de caso relativo à função, será admitida consulta à legislação não comentada (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA). O candidato poderá utilizar unicamente o texto legal indicado, não sendo permitida a utilização de quaisquer outros documentos diversos da indicação. Esse material será de uso pessoal, não sendo permitido seu empréstimo total ou parcial, entre candidatos. O material será conferido quando da realização da prova.

6.7. O resultado da Prova Objetiva será divulgado no dia **10 de novembro de 2010** quando será realizada a identificação das mesmas e sua publicação, quando iniciará o prazo de 03 dias para eventuais recursos.

7. DA SEGUNDA ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

7.1. A avaliação psicológica tem por objetivo a análise e a avaliação do perfil psicológico e dos atributos individuais, mediante técnicas que busquem o conhecimento das condições da adaptabilidade do candidato ao desempenho das atividades que compõem as atribuições do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR. Será realizada por profissionais da área de psicologia, devidamente habilitados, cujos laudos enunciarão as condições de habilitação dos candidatos.

7.2. A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será aplicada no dia **19 de novembro de 2010**, somente para os candidatos aprovados na prova objetiva, em local e horário a ser divulgado através de edital no dia **12/11/2010** e será constituída de instrumentos e técnicas psicológicas aplicadas de forma individual e/ou coletiva, nas quais serão verificadas as habilidades de comportamento e a adequação das características psicológicas do candidato ao perfil específico proposto.

7.3. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 minutos, munidos do documento de identidade que originou a inscrição e deverão estar disponíveis para a avaliação psicológica nos horários e locais fixados.

7.4. O resultado da avaliação psicológica será divulgado no dia **26 de novembro de 2010**, quando iniciará o prazo de 03 dias para eventuais recursos.

7.5. Não serão realizadas provas ou os testes em outra oportunidade.

7.6. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

- a) obter maior nota na soma final da prova objetiva;
- b) obter maior nota na prova de conhecimentos específicos e análise de caso;
- c) sorteio.

7.7. O sorteio, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.

7.8. O resultado do sorteio público dar-se-á através do edital de homologação final do processo seletivo.

8. DA ESCOLHA POPULAR DOS CONSELHEIROS:

8.1. A listagem dos candidatos aptos a escolha popular será divulgada no dia **10 de dezembro de 2010** pela Comissão Eleitoral no mural de publicações da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social Cidadania Trabalho e Habitação.

8.2. No dia **14 de dezembro de 2010**, às 17horas, todos os candidatos aptos a escolha popular deverão participar de uma reunião de esclarecimento e orientação referente ao processo de escolha. Essa reunião será conduzida pelo COMDICA Tapes/RS, podendo estar presente o Ministério Público e o Poder Judiciário.

8.3. O processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar será de responsabilidade do COMDICA, fiscalizada pelo Ministério Público e coordenada pela Comissão Eleitoral Designada, nos termos do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e da Lei Municipal nº 2724/2010.

8.4. Poderão votar todos os cidadãos eleitores no município de Tapes que estejam quites com suas obrigações eleitorais. Deverão apresentar no ato da votação documento oficial com foto e título eleitoral.

9. DA PROPAGANDA ELEITORAL:

9.1. A propaganda eleitoral iniciará a partir do dia **15 de dezembro de 2010** estendendo-se até **dois** dias antes da data marcada para o **Processo de Escolha Popular**, conforme molde da lei vigente.

10 . DO PROCESSO DE ESCOLHA POPULAR:

10.1. Os candidatos serão submetidos à votação popular no dia **09 de janeiro de 2011, das 9 às 16horas.**

10.2. A mesa receptora manterá a folha de votação, onde constara o nome do eleitor, nº documento e assinatura.

10.3. O voto é secreto sendo assegurado ao votante: uso de cédula eleitoral aprovada pelo COMDICA, isolamento do eleitor em cabine própria, onde constará a relação de todos os candidatos, autenticidade da cédula, conferida pela rubrica do mesário responsável, emprego de urna inviolável.

10.4. A seção eleitoral será instalada na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sito a Rua João Pessoa, 317-Tapes/RS.

10.5. Atuarão como mesários os membros do COMDICA, não podendo ser mesários aqueles que sejam parentes de candidatos, ainda que por afinidade, em primeiro grau inclusive e bem assim, o cônjuge.

10.6. Compete a mesa eleitoral, através de seu Presidente:

- a) receber os votos dos eleitores e preencher a folha de eleição;
- b) decidir imediatamente todas as dificuldades nas duvidas que ocorram;
- c) manter a ordem podendo requisitar força policial para tal;
- d) autenticar, juntamente com os membros da mesa as cédulas de votação, elaborar a ata de eleição.

10.7. Da Fiscalização:

- a) cada candidato poderá nomear um fiscal;
- b) o credenciamento dos fiscais ocorrerá perante o COMDICA, com antecedência mínima de 48 horas antes do início da votação;
- c) fiscais sem o respectivo credenciamento não serão admitidos no exercício das funções.

10.8. Concluída a votação, o presidente, mesário e fiscais, deverão preencher a ata da eleição.

10.9. Da Apuração:

Concluída a votação, imediatamente será iniciada a apuração.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS ESCOLHIDOS PARA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

11.1. No dia **11 de janeiro de 2011** o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, divulgará oficialmente a lista dos conselheiros tutelares suplentes, por ordem de votação.

11.2. A diplomação acontecerá à medida que forem chamados para substituir os conselheiros tutelares titulares.

12. DAS COMISSÕES:

12.1. O COMDICA Tapes em reunião ordinária do **dia 28 de junho de 2010**, através da Resolução n.º 006 de junho de 2010, deliberou que a comissão eleitoral responsável pela escolha do Conselho Tutelar Suplente será composta pelos conselheiros do COMDICA, que poderão acionar outros órgãos públicos caso se faça necessário, sob fiscalização do Ministério Público, conforme determinação desta Lei.

Presidente: Edimar Moraes dos Santos
Conselheiro SMASCTH: Nástia Duarte Garcia
Conselheiro SMF: Eduardo Costa e Souza
Conselheiro SME : Sandra Maialú Alencastro
Conselheiro CPMEMEFMNR: Rosemar Oliveira Peres
Conselheiro CPMEMEFJDPB: Claudinei Medeiros Kubiak
Conselheiro Pastoral da Criança: Vera Cristina Barbosa Rosa

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O COMDICA Tapes reserva-se o direito de indicar novas datas para a realização das provas, avaliação e outras neste edital indicadas, em caso de necessidade de alteração destas, mediante publicação no mural de publicações da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social Cidadania Trabalho e Habitação e em jornal e/ou rádio locais, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização das mesmas.

Tapes(RS), 18 de outubro de 2010.

EDIMAR MORAES SANTOS - Presidente do COMDICATA

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

PORTUGUÊS

Conteúdo:

1) LEITURA E ANÁLISE DO TEXTO: compreensão do texto, significado contextual das palavras e expressões. Sinonímia, antonímia, homonímia e parônima. Coesão, clareza e concisão. Vocabulário. 2) FONÉTICA E FONOLOGIA: letra/fonema. Classificação dos fonemas. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafo. Divisão silábica, acentuação gráfica e ortografia. 3) MORFOLOGIA: classes gramaticais: classificação e flexões. Estrutura e formação de palavras. 4) SINTAXE: introdução à sintaxe (frase, oração e período). Termos da oração. Período simples e composto. Pontuação. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal. Colocação Pronominal e crase. 5) PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: uso do porquê, que/quê, onde/aonde, mal/mau, senão/se não, ao encontro de/de encontro a, afim/a fim, demais/de mais, a/há, acerca de/há cerca de, ao invés de/em vez de, à-toa/à toa, dia-a-dia/dia a dia, tampouco/tão pouco, mas/mais, a par/ao par, cessão/sessão/secção e uso do hífen.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e ANÁLISE DE CASO

Conteúdo:

Todo o conteúdo da bibliografia abaixo indicada.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente** – ECA. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações.
